



## DELIBERAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO <b>CN - 008/2018</b>	FOLHA (Nº/DE) <b>1/4</b>
---------------------------------------	-----------------------------

VIGÊNCIA <b>INÍCIO: 23/02/2018 FIM:</b>
--

TÍTULO <b>POLITICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS</b>	
REFERÊNCIAS <b>TEMA:</b> Partes Relacionadas e Transparência <b>PALAVRAS-CHAVE:</b> política, partes relacionadas, divulgação	
ANEXO <b>POLITICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS</b>	
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO <b>010</b>	GRAU DE SIGILO <b>Ostensivo</b>

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, no uso das competências que lhe atribui o art. 18 do Estatuto Social do SERPRO;

### DELIBERA:

**1.0** Instituir a Política de Transações com Partes Relacionadas, observado os termos do inciso III do § 7º do art. 1º e do inciso VII do art. 8º da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Brasília, 23 de fevereiro de 2018

  
**NERYLSON LIMA DA SILVA**

Presidente do Conselho

  
**IÊDA APARECIDA DE MOURA CAGNI**

Conselheira

  
**MARIA DA GLÓRIA GUIMARÃES DOS SANTOS**

Conselheira

  
**NINA MARIA ARCELA**

Conselheira

  
**IGOR MONTEZUMA SALES FARIAS**

Conselheiro

  
**MARCELO DANIEL PAGOTTI**

Conselheiro

DIRAD/SUPCO/COCAC

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória Nº 2200-2/2001. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>.

[www.serpro.gov.br](http://www.serpro.gov.br)



ANEXO	NÚMERO	TIPO DOC.	IDENTIFICAÇÃO	VERSÃO	FOLHA(Nº/DE)
	1	DELIBERAÇÃO	CN-008/2018	01	2/4

TÍTULO

**POLITICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS**

## 1.0 OBJETIVO

Estabelecer as regras e os procedimentos a serem observados pelo Serpro quando da ocorrência de transações entre partes relacionadas, de forma transparente e em conformidade com os dispositivos legais, estatutários, demais regulamentos internos e normas contábeis adotadas no Brasil.

## 2.0 ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Todos os órgãos do Serpro

## 3.0 DEFINIÇÕES

**Comutatividade:** conhecimento que os contratantes têm quanto à situação a que se obrigam e tem utilidade, em se tratando de contratos onerosos.

**Partes Relacionadas:** pessoas físicas ou jurídicas com as quais a Empresa tenha a possibilidade de contratar, no sentido lato, em condições que não sejam em comutatividade e independência que caracterizam as transações com terceiros, ao seu controle gerencial ou a qualquer outra área de influência.

**Transações entre Partes Relacionadas:** transferência de recursos, serviços ou obrigações entre pessoas físicas ou jurídicas independentemente de haver ou não um valor pecuniário atribuído à transação.

## 4.0 PREMISSAS

A Política de Transações com Partes Relacionadas da Empresa visa estabelecer regras e consolidar os procedimentos a serem observados quando da ocorrência de transações entre Partes Relacionadas, assegurando a competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade nas transações.

## 5.0 DETERMINAÇÕES

### 5.1 Identificação das partes relacionadas

São consideradas como Partes Relacionadas, além da União, as pessoas físicas e/ou jurídicas que:

- a) sejam controladas, direta ou indiretamente, pela União;

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória Nº 2200-2/2001. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>.

[www.serpro.gov.br](http://www.serpro.gov.br)

b) em que a União possua influência significativa ou representante na administração;

ANEXO	NÚMERO	TIPO DOC.	IDENTIFICAÇÃO	VERSÃO	FOLHA(Nº/DE)
	1	DELIBERAÇÃO	CN-008/2018	01	3/4

TÍTULO

**POLITICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS**

- c) exerçam cargo de administração no SERPRO;
- d) sejam, em relação a qualquer pessoa mencionada no item “c”:
  - d1) cônjuge ou companheiro;
  - d2) ascendente consanguíneo ou por afinidade;
  - d3) descendente consanguíneo ou por afinidade; e
  - d4) parente até o 2º grau, em linha colateral, consanguíneo ou por afinidade;
- e) sejam controladas por qualquer pessoa referida no item “c”;
- f) sejam controladas por qualquer pessoa referida no item “d”;
- g) qualquer entidade que mantenha plano de benefícios pós-emprego aos empregados do SERPRO

5.1.1 São consideradas transações com Partes Relacionadas a transferência de recursos, serviços ou obrigações entre pessoas físicas ou jurídicas, conforme definição anterior, independentemente de haver ou não um valor pecuniário atribuído à transação.

## 5.2 Exigências formais e materiais

5.2.1 Nas transações com Partes Relacionadas devem ser observadas as seguintes condições:

- a) estar em estrito acordo com as políticas operacional e financeira, assim como com os demais normativos aplicáveis às contratações do Serpro;
- b) devem ser celebradas, por escrito, especificando suas principais características e condições;
- c) ser claramente divulgadas nas demonstrações financeiras, conforme critérios de materialidade adotados pela Empresa;
- d) observar as mesmas normas e limites aplicáveis à operações similares, tomadas como parâmetro as condições usualmente praticadas ou as normas legais aplicáveis, sendo vedado o estabelecimento de condições distintas para Partes Relacionadas, ressalvado o disposto na letra “d” do subitem 5.1;



e) nas transações com Partes Relacionadas nas quais sejam necessárias deliberações em excepcionalidade às políticas operacional e financeira ou quaisquer outros normativos aplicáveis às contratações do Serpro, tal circunstância, deverá ser fundamentada nos instrumentos propositivos, para aprovação da Diretoria Executiva; e

ANEXO	NÚMERO	TIPO DOC.	IDENTIFICAÇÃO	VERSÃO	FOLHA(Nº/DE)
	1	DELIBERAÇÃO O	CN-008/2018	01	4/4

TÍTULO

**POLITICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS**

f) a mera presença de Parte Relacionada não será admitida como fundamento para a excepcionalidade de que trata o item anterior.

### **5.3 Aprovação da Política**

Compete ao Conselho de Administração aprovar a Política de Transações com Partes Relacionadas.

### **5.4 Transações Vedadas**

São vedadas as transações realizadas em condições diversas das praticadas no mercado, de forma a prejudicar os interesses da Empresa.

### **5.5 Disposições Finais**

Qualquer alteração ou revisão da presente Política deverá ser submetida ao Conselho de Administração.